

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

(*) DECRETO N. 11.578, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1940

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Mario Rodrigues de Miranda, para a locação de um prédio sito em Santa Izabel, à Avenida da República n. 37, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma localidade.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e o sr. Mario Rodrigues de Miranda, para a locação, pelo prazo de (2) dois anos, a contar da data da respectiva ocupação e mediante o aluguel mensal de Rs. 80\$000 (oitenta mil réis), de um prédio sito em Santa Izabel, à Avenida da República n. 37, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da referida localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
J. Carneiro da Fonte,

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 18 de novembro de 1940.

O Diretor Geral, Alfredo Issa Assaly.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 11.582, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1940

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no município de Palestina, comarca de Nova Granada e Região de Rio Preto, o distrito policial de Guarda Mór, cujas divisas são as seguintes: principiam no rio Turvo e espigão divisão entre as Fazendas Formiga e Pinheiros; seguem por este até frontear o Córrego Jerônimo Martins; seguem por este até a sua barra, no Córrego Pinheiros; seguem por este até encontrar a barra do Córrego Teixeira; continuam por este até sua cabeceira; daí, em linha reta, até encontrar a cabeceira do Córrego Queixada; seguem por este abaixo até a sua barra no Córrego Piaú; seguem por este abaixo, até encontrar a barra do córrego do Catão; por este acima até sua cabeceira; daí, em reta, até o espigão divisor com a Fazenda Ingá ou Pitangueiras; por este, à esquerda, até o rio Turvo; daí, finalmente, por este abaixo, até o ponto onde tiveram começo.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
J. Carneiro da Fonte

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 18 de novembro de 1940.

Alfredo Issa Assaly,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.583, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1940

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no município de Palestina, comarca de Nova Granada e Região de Rio Preto, o distrito policial de Santa Filomena, cujas divisas são as seguintes: principiam na confluência do rio Turvo com o rio Preto; seguem por este acima até o córrego das Canoas; seguem por este acima até a barra do Córrego da Canela; seguem por este acima até sua nascente; daí continuam em reta, até o espigão da Fazenda Formiga; daí continuam por este espigão, à direita, até encontrarem o espigão da Fazenda Pinheiros; continuam por este à esquerda, até o rio Turvo; continuam por este abaixo até o ponto onde tiveram começo.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
J. Carneiro da Fonte

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 18 de novembro de 1940.

Alfredo Issa Assaly,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.586, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1940

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio situado nesta Capital, à Avenida Celso Garcia n. 479, para no mesmo funcionar o Centro de Saúde do Belenzinho.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os alugueres de um conto e oitocentos mil réis (rs. 1:800\$000) mensais, de um prédio nesta Capital, à Avenida Celso Garcia n. 479, propriedade do dr. Augusto Pereira Leite e que se destina ao funcionamento do Centro de Saúde do Belenzinho. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos dez e nove de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mario Lins.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos dezanove de novembro de 1940.

Aluizio L. de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.587, DE 15 DE NOVEMBRO DE 1940

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio situado nesta Capital, à rua Vitorino Carmilo n. 592, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde de Santa Cecília.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de um (1) ano, mediante os alugueres de três contos e duzentos mil réis (rs. 3:200\$000) mensais, de um prédio nesta Capital, à rua Vitorino Carmilo n. 592, propriedade do Espólio do Doutor Gabriel Ribeiro dos Santos e que se destina ao funcionamento do Centro de Saúde de Santa Cecília. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos dezanove de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mario Lins.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos dezanove de novembro de 1940.

Aluizio L. de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.588, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1940

Dá a denominação de "Conego José Bento" à Escola Profissional Agrícola Industrial Mista de Jacarei.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — A Escola Profissional Agrícola Industrial Mista, de Jacarei, passa a denominar-se Escola Profissional Agrícola Industrial Mista "Conego José Bento".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mario Guimarães de Barros Lins.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 19 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.589, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1940

Dá a denominação de "Pedro de Melo" ao Grupo Escolar de Tupi, em Piracicaba

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere.

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Tupi, em Piracicaba, passa a denominar-se Grupo Escolar "Pedro de Melo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mario Guimarães de Barros Lins.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 19 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.590, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1940

Dá a denominação de "Cel. Pinto Ferraz" ao Grupo Escolar de Ribeirão Bonito.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Ribeirão Bonito passa a denominar-se Grupo Escolar "Cel. Pinto Ferraz".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mario Guimarães de Barros Lins

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 19 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.591, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1940

Transfere a importância de 1:600\$000, da alínea n. 14 para a de n. 18, dentro da verba n. 163, atribuída ao Serviço de Enfermagem, do Departamento de Saúde.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de um conto e seiscentos mil réis (1:600\$000) da alínea n. 14 da consignação n. 1, subconsignação n. 1, para a alínea n. 18, da consignação n. 2, dentro da verba n. 163, do parágrafo 25.º, atribuída ao Serviço de Enfermagem, do Departamento de Saúde do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mario Guimarães de Barros Lins
Mario Rolim Telles.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 19 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 11.592, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1940

Reduz e cria dotações orçamentárias, dentro da verba n. 151, atribuída ao Departamento de Saúde.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica, nas Tabelas Explicativas baixadas com o decreto n. 10.898, de 12 de janeiro de 1940, reduzida de vinte contos de réis (20:000\$000) a dotação da alínea n. 13 da subconsignação n. 3, consignação n. 1 da verba n. 151 do § 25.º, do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Saúde do Estado.

Artigo 2.º — Com a redução de que trata o artigo anterior, fica criada a consignação n. 4 — Pessoal Variável — alínea n. 24, sob a rubrica: Para pagamento de pessoal contratado em geral, na importância de vinte contos de réis (20:000\$000).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de novembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS,
Mario Guimarães de Barros Lins
Mario Rolim Telles.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 19 de novembro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 11.593, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1940

Abre crédito suplementar de 71:214\$000 à Secretaria da Educação e Saúde Pública.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.628, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Tesouro do Estado, à Secretaria da Educação e Saúde Pública, o crédito de rs. 71:214\$000 (setenta e um contos, duzentos e quatorze mil réis), suplementar à verba n. 97, do § 22, consignação n. 1, subconsignação n. 4, alínea n. 49, atribuído no orçamento vigente ao Departamento de Educação.